



Ministério da Saúde

**FIOCRUZ**  
**Fundação Oswaldo Cruz**  
Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane

Número  
**018/2011-GAB/CPqLMD**

Folha 01 De 01

Entrada em vigor  
**27 de outubro de 2011**

## Portaria da Diretoria

O Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 041/2009-PR, de 04.03.2009,

### RESOLVE:

#### 1.0 - PROPÓSITO

Designar servidoras para o fim que se especifica.

#### 2.0 - OBJETIVO

Designar a Servidora - **Giovana Pinheiro da Conceição Martins - SIAPE 1635497**, para exercer a função de Fiscal do Contrato do Serviço de Manutenção preventiva e corretiva do equipamento Citômetro de Fluxo BD FACS Canto II Laboratorial, do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane – CPqLMD/Fiocruz, conforme Pronunciamento nº 1596/2011-CLC-PF da Procuradoria Federal e na forma do Art. 7º Inciso II do Decreto nº 3.555/2000, Art. 3º Inciso IV da Lei nº 10.520/2002, C/C o Art. 8º, Inciso I, do Decreto nº 5.450 de 31/05/2005.

#### 3.0 - IMPEDIMENTO

No impedimento da fiscal, esta será substituída pela servidora **Heloísa Maria Lopes Veiga, SIAPE 1356451**.

#### 4.0 – COMPETÊNCIA

Compete à(o) Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

- 4.1. Fiscalizar o cumprimento das obrigações, encargos sociais, trabalhistas, quitação de salário mensal, insumos e outras concessões feitas aos empregados pela Contratada, no que se refere à execução do contrato, na forma prevista na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 30 de abril de 2008 e na Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 03, de 16 /10/2009;
- 4.2. Solicitar da Contratada e de seus prepostos, ou obter da Administração da FIOCRUZ, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços;
- 4.3. Emitir pareceres em todos os atos da Administração, relativos à execução do contrato e, em especial, na aplicação de sanções e alterações do contrato;
- 4.4. Documentar as ocorrências havidas e controlar a frequência dos empregados em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da Contratada;
- 4.5. Não permitir que os profissionais envolvidos na prestação dos serviços executem tarefas em desacordo com as pré-estabelecidas;

#### 5.0 – VIGÊNCIA

A Portaria terá vigência a partir desta data.

  
**Roberto Sena Rocha**  
Diretor

Cancela

Altera

Distribuição

Geral

Data

**27/10/2011**